



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00041.01.01-2025**

**TIPO:** Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

**REQUISITANTE:** Chefe do Secomp - Edson da Silva Ferrão

**AUXÍLIO:** Equipe de Apoio

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de refil de elemento filtrante para os purificadores de água instalados na Câmara Municipal de Unaí-MG, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

1.2 A aquisição se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
Único	Refil de elemento filtrante para purificador de água. Função de reter impurezas na água e reduzir a concentração de cloro, de odores e sabores desagradáveis. Vida útil estimada em aproximadamente 4000 litros. O refil deve ser original e compatível com purificador de água Soft Plus/5 litros.	Unidade	09

1.3 O objeto tem a natureza de bem comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.1 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.174,05** (mil cento e setenta e quatro reais e cinco centavos), conforme o item 13 deste Termo de Referência.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade de substituir os filtros dos purificadores de água instalados nos andares da Câmara Municipal de Unaí – MG que estão vencidos

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

desde 17/03/2025. De acordo com as informações do fabricante, os filtros possuem vida útil média de 4.000 litros e devem ser substituídos entre 9 e 12 meses, pois o biofilme formado internamente pelas impurezas orgânicas e inorgânicas retidas da água, assim como a redução da eficiência bacteriostática, comprometerá a qualidade da água servida.

2.2 Portanto, a troca é necessária para garantir que a água filtrada continue limpa e livre de contaminantes, além de melhorar o sabor e prolongar a vida útil do aparelho.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Existem 9(nove) purificadores de água instalados nas dependências da Câmara Municipal assegurando o fornecimento contínuo de água potável e de qualidade aos servidores, colaboradores e público em geral.
- 3.2 A escolha dessa solução é tecnicamente fundamentada na necessidade de garantir a vida útil dos aparelhos e na qualidade da água consumida, evitando riscos à saúde pública associados à contaminação por partículas, microrganismos ou resíduos químicos.
- 3.3 A troca dos refis é mais vantajoso economicamente comparado a aquisição de água mineral para abastecer todos os andares, os departamentos e ainda servir a população visitante.
- 3.4 Assim, a substituição periódica dos elementos filtrantes assegura o pleno funcionamento dos equipamentos, reduz custos com reparos mais complexos, prolonga a vida útil dos aparelhos e garante água potável de qualidade, bem como contribui para a saúde e o bem-estar dos usuários e está diretamente alinhada ao interesse público e ao compromisso da administração pública em respeitar as normas fundamentais dos seres humanos para que a atividade estatal seja exercitada de modo satisfatório.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O serviço deverá atender às especificações deste Termo de Referência.
- 4.2 Os refis de elementos filtrantes devem ser originais e compatíveis com purificadores Soft Plus/5 litros; possuir capacidade de reter impurezas de 5 micras ou menores; possuir sistema de dupla filtragem ou superior, com capacidade de redução de cloro livre e ser bacteriostático (controlar a proliferação de bactérias); possuir vida útil de pelo menos 4.000 litros ou 9 meses de uso; ser certificado por órgãos credenciados pelo INMETRO.
- 4.3 Os refis devem ser entregues devidamente embalados, condicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, fazendo constar na embalagem a descrição do objeto, incluindo: marca, modelo,

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

dados do fabricante, número do lote, prazo de validade e acompanhados de manuais ou orientações sobre instalação e manutenção.

4.4 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao serviço contratado.

4.5 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Para o fornecimento dos refis, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.

4.8 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, despesas com mão de obra e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na entrega e instalação dos refis que compõem o objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

4.9 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.11 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação conforme item 8 deste termo de referência.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega dos refis novos e instalá-los nos 9(nove) purificadores de água presentes nas instalações da Câmara, de uma só vez, em até 10 (dez) dias contados da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.

5.2 A troca dos novos refis e instalação deverá ocorrer no endereço Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unai – MG, das 12:00 às 18:00 horas.

5.3 Após a realização da instalação dos refis novos nos purificadores, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação nos refis instalados, contendo a data (dia, mês e ano) da instalação e a data (dia, mês e

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ano) que a próxima troca deverá ser realizada, respeitando as recomendações do fabricante.

- 5.4 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, mão de obra, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita entrega e instalação dos refis.
- 5.5 Serão rejeitados pela Fiscalização os refis que estejam em desacordo com o especificado neste termo, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.6 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados da entrega, o refil de elemento filtrante em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, não funcionamento, ou que não atenda as descrições constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.7 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.8 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto contratado.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da entrega dos refis de elementos filtrantes será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do serviço será exercida pelo Chefe do Secomp.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar a devida entrega e instalação dos refis de elementos filtrantes nos 09 purificadores de água presentes nas instalações da

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Câmara Municipal e Unaí-MG; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, em parcela única, após o recebimento definitivo dos refis de elementos filtrantes instalados em todos os purificadores atendendo as condições estabelecidas neste termo, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar o recebimento dos refis e realização da instalação, nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como bem/serviço comum, de fornecimento imediato, e será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será selecionada a proposta que apresente menor preço pelo item único.
- 8.4 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.5 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

## 8.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.13 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.14 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- e) Os demais documentos e declarações ficam dispensados por tratar de entrega imediata de baixa complexidade e valor, conforme artigo 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

## 10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer os refis e realizar a instalação de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos refis fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de instalação,

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 11.6 Efetuar a troca do refil que não atender as normas determinadas, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 12.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitiva.
- 12.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 No Banco de Preços Públicos (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) foi encontrada contratação semelhante ao objeto desta, cuja mediana obtida em 16/05/2025 foi no valor unitário de **R\$130,45** (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de **R\$ 1.174,05** (mil cento e setenta e quatro reais e cinco centavos).
- 13.2 Também foram obtidos 3 (três) orçamentos com fornecedores diretos, mediante solicitação formal de cotação, com empresas consideradas idôneas, a fim de verificar se o preço do painel público é compatível com os valores praticados no mercado onde será executado o objeto, veja-se:
  - a) Unaí Piscinas, CNPJ nº 02.528.449/0001-52, orçamento no valor unitário de **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais) e valor total de **R\$ 1.125,00** (mil cento e vinte e cinco reais).
  - b) José Moreira Cruvinel ME, CNPJ 26.058.747/0001-94, orçamento no valor unitário de **R\$130,00** (cento e trinta reais) e valor total de **R\$ 1.170,00** (mil cento e setenta reais).

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- c) Shopping dos filtros, CNPJ 10.676.055/0001-70, orçamento no valor unitário de **R\$130,00** (cento e trinta reais) e valor total de **R\$ 1.170,00** (mil cento e setenta reais).

13.3 Diante do exposto a Administração utilizou-se o parâmetro do artigo 23, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para estimar o valor da presente contratação, em razão de estar adequado aos preços praticados no mercado local. Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$ 1.174,05** (mil cento e setenta e quatro reais e cinco centavos).

13.4 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

## 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação (ID 3D5.7EA).

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 27.

## 15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

## 16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 149 anexo do PCA/2025.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos ID 3D5.7EA.

Unaí MG, 21 maio de 2025.

Edson da Silva Ferrão  
Requisitante

Claudiane Alves de Melo  
Membro da Equipe de Apoio

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

### SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:  
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Data de emissão:

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Refil Do Filtro Vela Purificador Soft Everest (5 litros) Original OBS: Já incluir o serviço de troca dos refis	UN	9	R\$ 143,00 APRZO OU R\$ 125,00 AVISTA	R\$ 1.287,00 APRZO OU R\$ 1.125,00 AVISTA
<b>TOTAL</b>					

Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

**UNAÍ PISCINAS**  
TUDO PARA PISCINAS  
FONE: (38) 3676-7272  
R. PARACATU, 233 CENTRO  
CEP: 38810-000 - UNAÍ / MG

*Edson Ferrão*







# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:  
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: JOSE MOREIRA CRUVINEL ME

CNPJ: 26.058.747/0001-94

Endereço: RUA TEMISTOCLES ROCHA 270, CENTRO , PARACATU - MG

Telefone: 38 99896-8933

Data de emissão: 21/02/2025

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Refil Do Filtro Vela Purificador Soft Everest (5 litros) Original OBS: Já incluir o serviço de troca dos refis	UN	9	130,00	1170,00
<b>TOTAL</b>					

Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

*Jose Moreira Cruvinel*  
26.058.747/0001-94  
JOSE MOREIRA CRUVINEL - ME  
Rua Juca Baiano, 243  
Centro  
CEP: 38600-000  
Paracatu-MG





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 165,62**

MEDIANA  
**R\$ 130,45**

MENOR  
**R\$ 91,82**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**UNIDADE** **465972** **ELEMENTO FILTRANTE** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2023	00091	Pregão	465972	ELEMENTO FILTRANTE		UNIDADE	228	R\$91,82	VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP	03/06/2024
90073/2024	00001	Dispensa de Licitação	465972	ELEMENTO FILTRANTE		UNIDADE	20	R\$97	ISADORA MACHADO SOARES	COMANDO DA MARINHA	765703 - ODONTOCLINICA CENTRAL	24/10/2024
90069/2024	00005	Pregão	465972	ELEMENTO FILTRANTE		UNIDADE	28	R\$110,58	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	16/09/2024
90069/2024	00003	Pregão	465972	ELEMENTO FILTRANTE		UNIDADE	2	R\$124,50	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	16/09/2024
90079/2024	00002	Pregão	465972	ELEMENTO FILTRANTE		UNIDADE	20	R\$130,45	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	03/02/2025
90069/2024	00029	Pregão	465972	ELEMENTO FILTRANTE		UNIDADE	4	R\$156,49	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	16/09/2024
90069/2024	00018	Pregão	465972	ELEMENTO FILTRANTE		UNIDADE	16	R\$156,49	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	16/09/2024

Relatório gerado dia: 16/05/2025 às 13:58

Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](https://paineldepresos.planejamento.gov.br)



90069/2024	00001	Pregão	465972	ELEMENTO FILTRANTE		UNIDADE	8	R\$194,79	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	16/09/2024
90027/2024	00008	Pregão	465972	ELEMENTO FILTRANTE		UNIDADE	5	R\$428,50	RS COMERCIO E SERVICIO LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. ESPIRITO SANTO	925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO	27/05/2024

---

**Relatório gerado dia: 16/05/2025 às 13:58**  
**Fonte: [paineldepocos.planejamento.gov.br](http://paineldepocos.planejamento.gov.br)**





## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 20 de maio de 2025.

#### À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para aquisição de refil de elemento filtrante para os bebedouros das instalações da Câmara Municipal de Unaí - MG, nos termos do Processo de ID 36.342, estimada em **R\$ 1.174,05**.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 27.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 149.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí -MG, 20 de maio de 2025.

**Eduardo Henrique Borges**  
**Diretor do Departamento Financeiro**  
**CRC/MG: 084709/0-2**

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.931.144-00 em 20/05/2025 13:49:54, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13H0.0H49.1544.K71U.7464, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **3D5.7EA** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.931.144-00, em 20/05/2025 13:49:54, contendo 142 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13H3.7749.854R.411Z.7727

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 3D5.7EA, EDUARDO HENRIQUE BORGES(20/05/2025 13:49:54) Palavras:142  
Cód. Autenticidade: 13H3.7749.854R.411Z.7727 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							20 mai 2025 13:49 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 20/05/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
27	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.00	Material de Consumo	360.000,00	200.000,00	0,00	0,00	162.364,96	815,82	398.450,86	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	360.000,00	200.000,00	0,00	0,00	162.364,96	815,82	398.450,86	
		<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>360.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>162.364,96</b>	<b>815,82</b>	<b>398.450,86</b>	





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48\*. \*\*6-\*8 em **21/05/2025 13:18:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13H2.0718.127V.7342.1870, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28\*. \*\*6-\*0 em **21/05/2025 12:38:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12E6.3338.353K.423U.1784, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **3D9.F3D** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 29/CACP/2025**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28\*. \*\*6-\*0 , em **21/05/2025 - 12:38:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 12U2.7Z38.353A.Z867.1228

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

